

BIÊNIO – janeiro de 2021/janeiro de 2023

Mara Lúcia Barbalho da Cruz

Conselheira/Presidente do TCMPA

Antonio José Costa de Freitas Guimarães

Conselheiro/Vice-Presidente do TCMPA

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

Conselheiro/Corregedor do TCMPA

Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Conselheiro/Ouvidor do TCMPA

Sebastião Cezar Leão Colares

Conselheiro/Presidente da Câmara Especial do TCMPA

José Carlos Araújo

Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial do TCMPA

Lúcio Dutra Vale

Conselheiro

CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

↳ **José Alexandre da Cunha Pessoa**

↳ **Sérgio Franco Dantas**

↳ **Adriana Cristina Dias Oliveira**

↳ **Márcia Tereza Assis da Costa**

CRIAÇÃO

“O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela **Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980**, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal.”

MISSÃO

“Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade.”

VISÃO

“Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública.”

REGULAMENTAÇÃO/DOE TCMPA

Lei Complementar nº 102/2015, 25/09/2015; Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA; Sua estreia aconteceu em 13/12/2016.

CONTATO/DOE do TCMPA

Secretaria Geral/ (91) 3210-7545

suporte.doe@tcm.pa.gov.br

ENDEREÇO/TCMPA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio.
Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055 -
Telefone: (91) 3210-7500 (Geral)

**TCMPA FAZ AJUSTE NO MURAL DE LICITAÇÕES
EM FAVOR DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

O Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCMPA) promoveu ajuste no seu Mural de Licitações a fim de atender o disposto na Lei Complementar nº

123, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). Esse foi um dos resultados reunião entre técnicos da Corte de Contas e do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) no Pará.

A solicitação do Sebrae Pará ao TCMPA teve como base um acordo de cooperação técnica entre as duas instituições.

Segundo Miryam Albim, diretora da DIPLAMFCE (Diretoria de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo), o ajuste no Mural de Licitações permite a visualização, no módulo Cidadão, do disposto na Lei Complementar nº 123, “informando sobre a obrigatoriedade de preenchimento, a quando do lançamento das licitações no Mural pelo jurisdicionado, acerca do tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte”.

O Sebrae Pará vai elaborar uma cartilha de orientação sobre o disposto na Lei Complementar nº 123, em parceria com a Escola de contas Públicas “Conselheiro Irawaldyr Rocha”, do TCMPA.

Tendo em vista a capilaridade e relevância da instituição, o Sebrae Pará confirmou a intenção de participar do projeto do TCMPA “Fortalecimento da Educação no Estado do Pará.

Microempresas (ME) são aquelas que possuem faturamento anual de até R\$ 360 mil, enquanto as Empresas de Pequeno Porte (EPP) devem faturar, também anualmente, entre R\$ 360 mil e R\$ 3.6 milhões.

NESTA EDIÇÃO

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA – GP

 **PAUTA DE JULGAMENTO** 02

DOS GABINETES DOS CONSELHEIROS

 **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA** 09

CONTROLADORIAS DE CONTROLE EXTERNO - CCE

 **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** 12

DOS SERVIÇOS AUXILIARES - SA

 **PORTARIA** 12

 **DESIGNAR SERVIDOR** 14



www.tcm.pa.gov.br

Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCMPA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.

TCMPA
2022-2026

DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA – GP**PAUTA DE JULGAMENTO****CONSELHEIRA MARA LÚCIA****PAUTA PLENÁRIO VIRTUAL ELETRÔNICO
PERÍODO 21 A 25/03/2022**

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na Sessão do Plenário Virtual Eletrônico a ser realizada no período de 21 a 25/03/2022, os seguintes processos:

01) Processo nº 062002.2020.2.000

Classe: Prestação de Contas – Contas Anuais de Gestão
Órgão: Câmara Municipal
Município: Redenção do Pará
Responsável: Sr(a). Evilazio da Silva Chaves Mazzardo
Procurador/Contador: Sr(a). Lourival José Marreiro da Costa
Instrução: 3ª Controladoria/TCM
Ministério Público de Contas: Procuradora Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros
Relator(a): Conselheira Mara Lúcia
Exercício: 2019

02) Processo nº 102002.2020.2.000

Classe: Prestação de Contas – Contas Anuais de Gestão
Órgão: Câmara Municipal
Município: São Geraldo do Araguaia
Responsável: Sr(a). José Guedes da Silva Vieira
Instrução: 3ª Controladoria
Ministério Público de Contas: Procuradora Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros
Relator(a): Conselheira Mara Lúcia
Exercício: 2020

03) Processo nº 131004.2020.2.000

Classe: Prestação de Contas – Contas Anuais de Gestão
Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Município: Bannach
Responsável: Sr(a). José de Fátima dos Santos
Procurador/Contador: Sr(a). Jonas Pinheiro Reis
Instrução: 3ª Controladoria/TCM

Ministério Público de Contas: Procuradora Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros
Relator(a): Conselheira Mara Lúcia
Exercício: 2020

04) Processo nº 131027.2020.2.000

Classe: Prestação de Contas – Contas Anuais de Gestão
Órgão: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (FMDCA)
Município: Bannach
Responsável: Sr(a). **Vanderlene Fernandes de Oliveira Silva**
Instrução: 3ª Controladoria/TCM
Ministério Público de Contas: Procuradora Maria Regina Franco Cunha
Relator(a): Conselheira Mara Lúcia
Exercício: 2020

05) Processo nº 134218.2019.2.000

Grau de Risco: Médio
Órgão de Origem: Fundo Mun. de Assistência Social
Município: Canaã dos Carajás
Assunto: Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2019
Responsável: Sr(a). **Ronaldo Silva Araújo** (Ordenador - 01/01/2019 até 31/12/2019)
Instrução: 2ª Controladoria/TCM-PA
Representante do Ministério Público Procuradora: Sr(a). Elisabeth Massoud Salame da Silva
Relator(a) conselheiro(a): Conselheiro Sebastião Cezar Leão Colares
Advogado/Contador: Sr(a). Dalva Gonçalves Martins (contador - 01/01/2019 até 31/12/2019)

06) Processo nº 078410.2015.2.000

Grau de Risco: Alto
Órgão de origem: Fundo Municipal de Educação
Município: Canaã dos Carajás
Assunto: Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2015
Responsável: Sr(a). **Luzenildo Araújo da Silva** (Ordenador - 01/01/2015 até 31/12/2015)
Instrução: 2ª Controladoria/TCM-PA
Representante do Ministério Público Procuradora: Sr(a). Elisabeth Massoud Salame da Silva
Relator(a) conselheiro(a): Conselheiro Sebastião Cezar Leão Colares
Advogado/Contador: Sr(a). Alexandre da Gama Bastos (contador - 01/01/2015 até 31/12/2015)



07) Processo nº 134201.2020.2.000

Grau de Risco: Médio
Órgão de origem: Fundo Municipal de Saúde
Município: Canaã dos Carajás
Assunto: Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2020
Responsável: Sr(a). **Daiane Celestrini Oliveira**
Instrução: 2ª Controladoria/TCM-PA
Representante do ministério público procuradora: Maria Inêz Gueiros
Relator(a) conselheiro(a): Conselheiro Sebastião Cezar Leão Colares
Advogado/Contador: Sr(a). Dalva Gonçalves Martins

08) Processo nº 065203.2016.2.000

Grau de Risco: Médio
Órgão de origem: Fundo Municipal de Assistência Social
Município: Salinópolis
Assunto: Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2016
Responsável: Sr(a). **Mirian de Almeida Holanda Silva**
Instrução: 2ª Controladoria/TCM-PA
Representante do ministério público procuradora: Maria Regina Franco Cunha
Relator(a) conselheiro(a): Conselheiro Sebastião Cezar Leão Colares
Advogado/Contador: Sr(a). Leonardo de Souza Campos

09) Processo nº 065203.2016.2.000

Grau de Risco: Médio
Órgão de origem: Fundo Municipal de Assistência Social
Município: Salinópolis
Assunto: Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2016
Responsável: Sr(a). **Mirian de Almeida Holanda Silva**
Instrução: 2ª Controladoria/TCM-PA
Representante do ministério público procuradora: Maria Regina Franco Cunha
Relator(a) conselheiro(a): Conselheiro Sebastião Cezar Leão Colares
Advogado/Contador: Sr(a). Leonardo de Souza Campos

10) Processo nº 134232.2020.2.000

Grau de Risco: Médio
Órgão de Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Município: Canaã dos Carajás
Assunto: Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2020

Responsáveis: Sr(a). **Glaiston de Paiva Campos** (01/01 a 11/03/2020) e Sr(a). **Dionizio José Coutinho dos Santos** (12/03 a 31/12/2020)
Instrução: 2ª Controladoria/TCM-PA
Representante do ministério público procuradora: Maria Regina Franco Cunha
Relator(a) conselheiro(a): Conselheiro Sebastião Cezar Leão Colares
Advogado/contador: Délio Amaral Viana

11) Processo nº 008504.2020.2.000

Grau de Risco: [Baixo, Médio Ou Alto]
Órgão de Origem: Fundo Municipal de Meio Ambiente
Município: Ananindeua
Assunto: Prestação de Contas – Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2020
Responsável: Sr(a). **Elival Campos Faustino**
Instrução: 1ª Controladoria/Tcm-Pa
Representante do Ministério Público Procuradora: Maria Inez Gueiros
Relator(a) Conselheiro(a): Sérgio Leão
Advogado/Contador:

12) Processo nº 127233.2020.2.000

Grau de Risco: [Baixo, Médio Ou Alto]
Órgão de Origem: Fundo Municipal de Meio Ambiente
Município: Trairão
Assunto: Prestação de Contas – Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2020
Responsável: Sr(a). **Queila Regina Rocha Gusmão**
Instrução: 1ª Controladoria/Tcm-Pa
Representante do Ministério Público Procuradora: Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros
Relator(a) Conselheiro(a): Sérgio Leão
Advogado/Contador: Sr(a). Carmen do Socorro Vianna da Silva

13) Processo nº 123218.2020.2.000

Grau de Risco: [Baixo, Médio Ou Alto]
Órgão de Origem: FMMA
Município: Santa Luzia do Pará
Assunto: Prestação de Contas – Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2020
Responsável: Sr(a). **José Valmir de Oliveira**
Instrução: 1ª Controladoria/Tcm-Pa
Representante do Ministério Público Procuradora: Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros
Relator(a) Conselheiro(a): Sérgio Leão
Advogado/Contador:



14) Processo nº 087406.2020.2.000

Grau de Risco: [Baixo, Médio Ou Alto]
Órgão de Origem: Fundo Municipal de Meio Ambiente
Município: Xinguara
Assunto: Prestação de Contas – Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2020
Responsável: Sr(a). **Clecio Witeck**
Instrução: 1ª Controladoria/Tcm-Pa
Representante do Ministério Público Procuradora: Maria Regina Franco Cunha
Relator(a) Conselheiro(a): Sérgio Leão
Advogado/Contador: Sr(a). Delio Amaral Viana

15) Processo nº 087003.2020.2.000

Grau de Risco: [Baixo, Médio Ou Alto]
Órgão de Origem: FMAS
Município: Xinguara
Assunto: Prestação de Contas – Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2020
Responsáveis: Sr(a). **Gilson Vieira de Sousa** (01/01 a 03/04/2020) e Sr(a). **Luciana Pereira Ferreira** (04/04 a 31/12/2020)
Instrução: 1ª Controladoria/Tcm-Pa
Representante do Ministério Público Procuradora: Maria Inez Klautau De Mendonça Gueiros
Relator(a) Conselheiro(a): Sérgio Leão
Advogado/Contador:

16) Processo nº 041408.2019.2.000

Grau de Risco: [Baixo, Médio Ou Alto]
Órgão de Origem: FMAS
Município: Magalhães Barata
Assunto: Prestação de Contas – Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2019
Responsável: Sr(a). **Larissa Silva de Sena Ferreira**
Instrução: 1ª Controladoria/Tcm-Pa
Representante do Ministério Público Procuradora: Maria Regina Franco Cunha
Relator(a) Conselheiro(a): Sérgio Leão
Advogado/Contador:

17) Processo nº 065210.2020.2.000

Grau de Risco: [Baixo, Médio Ou Alto]
Órgão de Origem: FME
Município: Salinópolis
Assunto: Prestação de Contas – Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2020
Responsável: Sr(a). **Ivanildo Dos Reis Ribeiro**

Instrução: 1ª Controladoria/Tcm-Pa
Representante do Ministério Público Procuradora: Maria Regina Cunha
Relator(a) Conselheiro(a): Sérgio Leão
Advogado/Contador:

18) Processo nº 014607.2020.2.000

Grau de Risco: [Baixo, Médio Ou Alto]
Órgão de Origem: Agência Distrital
Município: Icoaraci
Assunto: Prestação de Contas – Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2020
Responsáveis: Sr(a). **Edson Souza Da Silva** (01/01 a 27/04/2020) e Sr(a). **Fábio Lúcio De Souza** (28/04 a 31/12/2020)
Instrução: 1ª Controladoria/Tcm-Pa
Representante do Ministério Público Procuradora: Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros
Relator(a) Conselheiro(a): Sérgio Leão
Advogado/Contador:

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16/03/2022.

JORGE ANTONIO CAJANGO PEREIRA
Secretário-Geral

PAUTA DE JULGAMENTO**CONSELHEIRA MARA LÚCIA****PAUTA PLENO**

O Secretário-Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na **Sessão Plenária Ordinária Virtual** a ser realizada no dia **23/03/2022**, às 9h, os seguintes processos:

01) Processo nº 1.001001.2022.2.0005 (1.001001.2022.2.0003)

Município: Abaetetuba
Exercício: 2022

Assunto: Revogação de Medida Cautelar - Processo Licitatório Pregão Eletrônico Srp Nº 040/2021

Órgão: Prefeitura Municipal

Responsáveis: Sr(a). **Francineti Maria Rodrigues Carvalho** – Prefeita e Sr(a). **Rafael Lima Pinheiro** - Pregoeiro

Instrução: 4ª Controladoria



Ministério Público: Sem Representante
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
Grau De Risco: Baixo
Despesa Ordenada
Advogado/Contador

02) Processo nº 1.087401.2022.2.0001

Município: Xinguara
Exercício: 2022
Assunto: Revogação De Medida Cautelar
Órgão: Fundo Municipal De Educação
Responsável: Sr(a). **Genival Fernandes Da Silva** - Ordenador
Instrução: 4ª Controladoria
Ministério Público: Sem Representante
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
Grau de Risco: Baixo
Advogado/Contador:

03) Processo nº 1.014001.2021.2.0022

Município: Belém
Exercício: 2021
Assunto: Admissibilidade de Denúncia
Órgão: PMB – SEGEP/COGEP
Denunciado: Sr(a). **Edmilson Rodrigues** – Prefeito e Sr(a). **Carlos Alberto Castelo Branco Puty** -Secretário
Denunciante: SW COMERCIO E SERVICOS LTDA- L L DA SILVA EIRELLI
Instrução: Gabinete do Conselheiro Antonio José Guimarães
Ministério Público: Sem Representante
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
Grau de Risco: Baixo
Despesa Ordenada:
Advogada: Sr(a). Luana Olívia Sá França Benevides – OAB-Pa, Nº 21.546

04) Processo nº 1.055001.2022.2.0005

Classe: Denúncia
Referência: Prefeitura Municipal
Município: Paragominas
Denunciante: Sr(a). **Marcello Augusto De Sousa Benjamin**
Denunciado: Sr(a). João Lucídio Lobato Paes
Relator: Conselheiro Lúcio Vale
Exercício: 2022

05) Processo nº 201905608-00 (0194112010-00)

Assunto: Recurso Ordinário

Órgão: FUNDEB
Município: Bujaru
Recorrente: Sr(a). **Rosiléia do Socorro Guimarães da Silva** (05/04 a 31/12/2010)
Instrução: 3ª Controladoria/TCM
Ministério Público de Contas: Procuradora Maria Regina Cunha
Relator(a): Conselheira Mara Lúcia
Exercício: 2010

06) Processo nº 20190701900 (114441201400)

Grau de Risco: Médio
Órgão de Origem: Fundo Municipal de Assistência Social
Município: Goianésia do Pará
Assunto: Pedidos de Revisão de Julgamento
Exercício: 2014
Responsável: Sr(a). **Maria Wilma Duarte Alencar**
Instrução: 7ª Controladoria/TCM-PA
Representante do Ministério Público Procuradora: Maria Regina Cunha
Relator(a) Conselheiro(a): Conselheiro José Carlos Araújo
Advogado/Contador:

07) Processo nº 1.063001.2021.2.0000

Grau de Risco: [Baixo, Médio ou Alto]
Órgão de origem: Prefeitura Municipal
Município: Rio Maria
Assunto: Consulta
Exercício: 2021
Responsável: Sr(a). **Márcia Ferreira Lopes**
Instrução: Diretoria Jurídica – DIJUR
Relator(a) Conselheiro(a): Sérgio Leão
Advogado/Contador:

08) Processo nº 202002514-00

Município: Breves
Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Assunto: Representação (REABERTURA DE INSTRUÇÃO)
Exercício: 2020
Representante: Controladoria Geral da União (CGU)
Representados: Sr(a). **Antonio Augusto Brasil da Silva** – Prefeito e Sr(a). **Amaury de Jesus Soares da Cunha** – Ordenador FMS
Interessado: Sr(a). João Emilio Santana Pinto – J. E. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Advogados: Sr(a). João Batista Cabral Coelho – OAB/PA no 19.846 e Sr(a). Mauro Roberto Mendes da Costa Júnior – OAB/PA no 16.904



Relator: Conselheiro Luís Daniel Lavareda Reis Junior
Membro MPCM: Elisabeth Massoud Salame da Silva

09) Processo nº 136001.2020.1.000

Assunto: Prestação de Contas – Contas Anuais de Governo

Órgão: Prefeitura Municipal

Município: Floresta do Araguaia

Responsável: Sr(a). Adélio dos Santos de Sousa

Contador(a)/Procurador(a): Sr(a). **Runebeke Martins Gomes**

Instrução: 3ª Controladoria de Controle Externo

Ministério Público de Contas: Maria Regina Franco Cunha

Relator(a): Conselheiro(a) Mara Lúcia

Exercício: 2020

10) Processo nº 121001.2020.1.000

Assunto: Prestação de Contas – Contas Anuais de Governo

Órgão: Prefeitura Municipal

Município: Pau D'Arco

Responsável: Sr(a). Fredson Pereira da Silva

Contador(a)/Procurador(a): Sr(a). **Raimundo Edson de Amorim Santos**

Instrução: 3ª Controladoria de Controle Externo

Ministério Público de Contas: Procuradora Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros

Relator(a): Conselheiro(a) Mara Lúcia

Exercício: 2020

11) Processo nº 005002.2018.2.000

Município: Almeirim

Órgão: Câmara Municipal

Assunto: Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2018

Responsável: Sr(a). **Bruno Deniel Brilhante dos Santos**

Instrução: 7ª Controladoria

Relator: José Carlos Araújo

Ministério Público: Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros

Risco: Baixo

Contador: Sr(a). Carlos Alberto da Silva Pinto

12) Processo nº 005002.2019.2.000

Município: Almeirim

Órgão: Câmara Municipal

Assunto: Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2019

Responsável: Sr(a). **Vando Luiz Ferreira Santos**

Instrução: 7ª Controladoria

Relator: José Carlos Araújo

Ministério Público: Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros

Risco: Baixo

Contador: Sr(a). Heilson do Nascimento Carvalho

13) Processo nº 095002.2019.2.000

Município: Medicilândia

Órgão: Câmara Municipal

Assunto: Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2019

Responsável: Sr(a). **Rusbimario Queiroz Silva**

Instrução: 7ª Controladoria

Relator: José Carlos Araújo

Ministério Público: Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros

Risco: Baixo

14) Processo nº 018002.2019.2.000

Risco: Alto

Órgão: Câmara Municipal

Município: Breves

Assunto: Contas Anuais de Gestão - SPE

Exercício: 2019

Responsável: Sr(a). **José Maria Valente**

Instrução: 5ª Controladoria

Representante do MP: Maria Inez Gueiros

Relator: Daniel Lavareda

Despesa Ordenada: R\$ 3.419.712,57

15) Processo nº 018338.2019.2.000

Grau de Risco: Alto

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social

Município: Breves

Assunto: Contas Anuais de Gestão - SPE

Exercício: 2019

Responsáveis: Sr(a). **Vanacy do Socorro Leão do Amaral** (01/01 a 10/07) e Sr(a). **Arineide Silva Ribeiro** (11/07 a 31/12/2019)

Instrução: 5ª Controladoria

Representante do MP: Maria Inez Mendonça Gueiros

Relator: Daniel Lavareda

Despesa Ordenada: R\$ 4.517.857,56

16) Processo nº 136002.2020.2.000

Classe: Prestação de Contas – Contas Anuais de Gestão



Órgão: Câmara Municipal
Município: Floresta do Araguaia
Responsável: Sr(a). Alécio da Costa Pessoa
Procurador/Contador: Sr(a). **Francisco Fogaça de Castro**
e Sr(a). **Rodrigo dos Santos Branco**
Instrução: 3ª Controladoria/TCM
Ministério Público de Contas: Procuradora Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros
Relator (a): Conselheiro (a) Mara Lúcia
Exercício: 2020

17) Processo nº 012453.2016.2.000

Município: Baião
Exercício: 2016
Assunto: Contas Anuais de Gestão - SPE
Órgão: FUNDEB
Responsável: Sr(a). **Edmilson Cantão Dias**
Instrução: 4ª Controladoria
Ministério Público: Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
Grau de Risco: Baixo
Despesa Ordenada: 31.630.542,83
Advogado/Contador:

18) Processo nº 012452.2016.2.000

Município: Baião
Exercício: 2016
Assunto: Contas Anuais de Gestão - SPE
Órgão: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Responsável: Sr(a). **Eliana do Couto da Rocha**
Instrução: 4ª Controladoria
Ministério Público: Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
Grau De Risco: Baixo
Despesa Ordenada: 120.661,85
Advogado/Contador:

19) Processo nº 012430.2016.2.000

Município: Baião
Exercício: 2016
Assunto: Contas Anuais de Gestão - SPE
Órgão: Instituto de Previdência
Responsável: Sr(a). **Dislanilze do Socorro Sousa Costa Ramos**
Instrução: 4ª Controladoria

Ministério Público: Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
Grau De Risco: Baixo
Despesa Ordenada: 6.802.662,99
Advogado/Contador:

20) Processo: 030002.2019.2.000

Grau de Risco: [Baixo, Médio ou Alto]
Órgão de Origem: Câmara Municipal
Município: Faro
Assunto: Prestação de Contas – Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2019
Responsável: Sr(a). **Djalma Pereira De Souza**
Instrução: 1ª Controladoria/TCM-PA
Representante do Ministério Público Procuradora: Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros
Relator(a) Conselheiro(a): Sérgio Leão
Advogado/Contador:

21) Processo nº 123002.2019.2.000

Grau de Risco: [Baixo, Médio ou Alto]
Órgão de Origem: Câmara Municipal
Município: Santa Luzia do Pará
Assunto: Prestação de Contas – Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2019
Responsáveis: Sr(a). **Raimundo Edvaldo da Luz Lucena** (01/01 a 07/06/2019) e Sr(a). **Mário Henrique Alves da Silva** (08/06 a 31/12/2019)
Instrução: 1ª Controladoria/Tcm-pa
Representante do Ministério Público Procuradora: Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros
Relator(a) Conselheiro(a): Sérgio Leão
Advogado/Contador:

22) Processo nº 066002.2016.2.000

Grau de Risco: [Baixo, Médio ou Alto]
Órgão de origem: Câmara Municipal
Município: Salvaterra
Assunto: Prestação de Contas – Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2016
Responsável: Sr(a). **Rui Rolin Herculano da Silva**
Instrução: 1ª Controladoria/TCM-PA
Representante do Ministério Público Procuradora: Maria Regina Franco Cunha
Relator(a) Conselheiro(a): Sérgio Leão
Advogado/Contador:



**23) Processo nº 065002.2017.2.000**

Grau de Risco: [Baixo, Médio ou Alto]

Órgão de Origem: Câmara Municipal

Município: Salinópolis

Assunto: Prestação de Contas – Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2017Responsável: Sr(a). **Antonio Carlos Da Conceição**

Instrução: 1ª Controladoria/TCM-PA

Representante do Ministério Público Procuradora: Maria
Inez Klautau De Mendonça Gueiros

Relator(a) Conselheiro(a): Sérgio Leão

Advogado/Contador:

24) Processo nº 119002.2019.2.000

Grau de Risco: [Baixo, Médio ou Alto]

Órgão de origem: Câmara Municipal

Município: Novo Repartimento

Assunto: Prestação de Contas – Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2019Responsável: Sr(a). **Alan Soares Lopes**

Instrução: 1ª Controladoria/TCM-PA

Representante do Ministério Público Procuradora: Maria
Inez Klautau de Mendonça Gueiros

Relator(a) Conselheiro(a): Sérgio Leão

Advogado/Contador:

25) Processo nº 033414.2016.2.000

Grau de Risco: [Baixo, Médio ou Alto]

Órgão de Origem: FUNDEB

Município: Igarapé Miri

Assunto: Prestação de Contas – Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2016Responsável: Sr(a). **Janilson Oliveira Fonseca**

Instrução: 1ª Controladoria/TCM-PA

Representante do Ministério Público Procuradora:
Elisabeth Massoud Salame Da Silva

Relator(a) Conselheiro(a): Sérgio Leão

Advogado/Contador:

26) Processo nº 080221.2016.2.000

Grau de Risco: [Baixo, Médio ou Alto]

Órgão de origem: FMAS

Município: São Sebastião da Boa Vista

Assunto: Prestação de Contas – Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2016Responsáveis: Sr(a). **José Alves Neto** (01/01 a
10/04/2016), Sr(a). **Edilena Moraes Barbosa** (11/04 a
30/06/2016) e Sr(a). **Thiago Bernaudy dos Santos
Moraes** (01/07 a 31/12/2016)

Instrução: 1ª Controladoria/Tcm-pa

Representante do Ministério Público Procuradora: Maria
Regina Franco Cunha

Relator(a) Conselheiro(a): Sérgio Leão

Advogado/contador:

27) Processo nº 128398.2019.2.000

Município: Ulianópolis

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social
Interessados: Sr(a). **Afonso Alves de Moura** (Ordenador)
e Sr(a). **Sérgio Roberto Rodrigues Lima** (Contador)

Assunto/Espécie: Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2019

Instrução: 6ª Controladoria de Controle Externo

Procuradora MPC: Elisabeth Massoud Salame da Silva

Grau de Risco: Baixo

Relator(a) Conselheiro(a): Lúcio Vale

28) Processo nº 064004.2017.2.000

Município: Rondon do Pará

Unidade Gestora: Serviço Autônomo de Água e Esgoto –
SAAE/SAAInteressados: Sr(a). Maria de Lourdes Almeida Chaves
(Ordenadora) e Sr(a). **Rosélia Gomes Lopes** (Contadora)

Assunto/Espécie: Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2017

Instrução: 6ª Controladoria de Controle Externo

Procuradora MPC: Maria Inez Klautau de Mendonça
Gueiros

Grau de Risco: Baixo

Relator(a) Conselheiro(a): Lúcio Vale

29) Processo nº 064004.2019.2.000

Município: Rondon do Pará

Unidade Gestora: Serviço Autônomo de Água e Esgoto –
SAAE/SAAInteressados: Sr(a). **Maria de Lourdes Almeida Chaves**
(Ordenadora) e Sr(a). **Rosélia Gomes Lopes** (Contadora)

Assunto/Espécie: Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2019

Instrução: 6ª Controladoria de Controle Externo

Procuradora MPC: Elisabeth Massoud Salame da Silva

Grau de Risco: Baixo

Relator(a) Conselheiro(a): Lúcio Vale

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do
Estado do Pará, em 16/03/2022.**JORGE ANTONIO CAJANGO PEREIRA**

Secretário-Geral

www.tcm.pa.gov.br

@tcmpara

✓ Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.

DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

DOS GABINETES DOS CONSELHEIROS

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

CONSELHEIRA MARA LÚCIA

Processo n.º: 101001.2020.2.000. Assunto: Prestação de Contas Gestão. **Órgão:** Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras. **Responsável:** José Barbosa de Faria. **Contador(a)/Procurador(a):** Lourival José Marreiro da Costa. **Instrução:** 3ª Controladoria de Controle Externo. **Ministério Público de Contas.** Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros. **Relator(a):** Conselheiro(a) Mara Lúcia. **Exercício:** 2020. **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA.** Tratam os autos da prestação de contas de gestão da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do Sr. José Barbosa de Faria, a qual recebeu regular tramitação, com a instrução da 3ª Controladoria de Controle Externo e com a submissão à audiência do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma regimental. Encerrada a instrução processual, os autos seguiram ordinária tramitação a esta Relatora, objetivando a apreciação para fins de relatoria e voto junto ao Colendo Plenário. **É o Relatório do necessário.** O Plenário do TCMPA, tendo em conta os novos contornos estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recursos Extraordinários n.º 729.744/MG e 848.826/DF, bem como dos sequenciais desdobramentos judiciais, fixados pelas 1ª e 2ª Turmas, daquela mesma Corte Federal, em interpretação das disposições previstas nos incisos I e II, do art. 70 c/c art. 75, da CF/88, procedeu, oportunamente, com a revisão de seu Regimento Interno (Ato 23), conforme consta do Ato 25, devidamente publicado junto ao DOE/TCMPA de 02/09/2021. A alteração regimental promovida no âmbito deste TCMPA, por indispensável, atenta ao fato de que as decisões proferidas pela Corte Suprema, em sede de recurso extraordinário e com repercussão geral, possuem observância obrigatória pelos Juízes e Tribunais, de acordo com o que impõe o art. 927, III, do CPC, e que esse código por sua vez é aplicado subsidiariamente aos processos que tramitam neste órgão de controle externo, em consonância com o art. 750 do RI/TCM-PA. Deve-se ater, além do que, a ausência de modulação nos efeitos da decisão, de forma que a partir da ocorrência de seu

trânsito em julgado, de pronto deve ser obedecida e adotada pelas Cortes de Contas a que abrange, sob pena de se tornar inócuo o posicionamento adotado pelo Supremo. Assim, conforme consta do atualizado e vigente Regimento Interno¹, destacadamente, junto ao art. 1º, inciso I, §§ 1º, 1º-A, 1º-B c/c art. 546, necessária se faz a adequação da apreciação das contas de gestão da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, de forma que o dever constitucional desta Corte de Contas, estabelecido no art. 31, §1º, da CF/88, seja exercido da forma que impõe o entendimento vinculativo proferido pela Corte Constitucional. Diante do exposto e, assim, com especial atenção às disposições regimentais vigentes, **decido monocraticamente**, pela juntada dos presentes autos de prestação de contas de gestão da citada Prefeitura Municipal, aos autos da prestação de contas de governo correlatas (Processo n.º : 101001.2020.1.000), objetivando seu processamento e julgamento unificado, na forma do vigente art. 546, do RITCMPA, para subsequente emissão do respectivo parecer prévio, em cumprimento ao que determina o art. 31, §2º c/c art. 71, I e II e 75, da CF/88. A partir da presente decisão interlocutória, passarão os autos consolidados a tramitar sob o n.º: 101001.2020.1.000, nominados, na forma do inciso I, do art. 1º, do RITCMPA, como *Prestação de Contas Anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal*, competindo à Secretaria Geral do TCMPA, a adoção das medidas necessárias junto ao sistema eletrônico de processos. Fica cientificado o Sr. José Barbosa de Faria, Prefeito Municipal de Santa Maria das Barreiras, para o exercício de 2020, desta decisão, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial Eletrônico do TCMPA, na forma regimental. Belém, 16 de março de 2022. **Conselheira Mara Lúcia.** Relatora

Protocolo: 37537

Processo n.º: 101001.2020.2.000. Assunto: Prestação de Contas Gestão. **Órgão:** Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras. **Responsável:** José Barbosa de Faria. **Contador(a)/Procurador(a):** Lourival José Marreiro da Costa. **Instrução:** 3ª Controladoria de Controle Externo. **Ministério Público de Contas.** Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros. **Relator(a):** Conselheiro(a) Mara Lúcia. **Exercício:** 2020. **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA.** Tratam os autos da prestação de contas de gestão da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do Sr. José Barbosa de Faria, a qual recebeu regular tramitação,



com a instrução da 3ª Controladoria de Controle Externo e com a submissão à audiência do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma regimental. Encerrada a instrução processual, os autos seguiram ordinária tramitação a esta Relatora, objetivando a apreciação para fins de relatoria e voto junto ao Colendo Plenário. **É o Relatório do necessário.** O Plenário do TCM PA, tendo em conta os novos contornos estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recursos Extraordinários n.º 729.744/MG e 848.826/DF, bem como dos sequenciais desdobramentos judiciais, fixados pelas 1ª e 2ª Turmas, daquela mesma Corte Federal, em interpretação das disposições previstas nos incisos I e II, do art. 70 c/c art. 75, da CF/88, procedeu, oportunamente, com a revisão de seu Regimento Interno (Ato 23), conforme consta do Ato 25, devidamente publicado junto ao DOE/TCMPA de 02/09/2021. A alteração regimental promovida no âmbito deste TCM PA, por indispensável, atenta ao fato de que as decisões proferidas pela Corte Suprema, em sede de recurso extraordinário e com repercussão geral, possuem observância obrigatória pelos Juízes e Tribunais, de acordo com o que impõe o art. 927, III, do CPC, e que esse código por sua vez é aplicado subsidiariamente aos processos que tramitam neste órgão de controle externo, em consonância com o art. 750 do RI/TCM-PA. Deve-se ater, além do que, a ausência de modulação nos efeitos da decisão, de forma que a partir da ocorrência de seu trânsito em julgado, de pronto deve ser obedecida e adotada pelas Cortes de Contas a que abrange, sob pena de se tornar inócuo o posicionamento adotado pelo Supremo. Assim, conforme consta do atualizado e vigente Regimento Interno, destacadamente, junto ao art. 1º, inciso I, §§ 1º, 1º-A, 1º-B c/c art. 546, necessária se faz a adequação da apreciação das contas de gestão da Prefeitura Municipal de **Santa Maria das Barreiras**, de forma que o dever constitucional desta Corte de Contas, estabelecido no art. 31, §1º, da CF/88, seja exercido da forma que impõe o entendimento vinculativo proferido pela Corte Constitucional. Diante do exposto e, assim, com especial atenção às disposições regimentais vigentes, **decido monocraticamente**, pela juntada dos presentes autos de prestação de contas de gestão da citada Prefeitura Municipal, aos autos da prestação de contas de governo correlatas (Processo n.º : **101001.2020.1.000**), objetivando seu processamento e julgamento unificado, na forma do vigente art. 546, do RITCMPA, para subsequente emissão do respectivo

parecer prévio, em cumprimento ao que determina o art. 31, §2º c/c art. 71, I e II e 75, da CF/88. A partir da presente decisão interlocutória, passarão os autos consolidados a tramitar sob o n.º: **101001.2020.1.000**, nominados, na forma do inciso I, do art. 1º, do RITCMPA, como *Prestação de Contas Anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal*, competindo à Secretaria Geral do TCM PA, a adoção das medidas necessárias junto ao sistema eletrônico de processos. Fica cientificado o Sr. **José Barbosa de Faria**, Prefeito Municipal de Santa Maria das Barreiras, para o exercício de 2020, desta decisão, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial Eletrônico do TCM PA, na forma regimental. Belém, 16 de março de 2022. **Conselheira Mara Lúcia**. Relatora

Protocolo: 37538

Processo n.º: 070001.2020.2.000. Assunto: Prestação de Contas Gestão. **Órgão:** Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia. **Responsável:** José Rodrigues de Miranda. **Contador(a)/Procurador(a):** Renekes Martins Gomes. **Instrução:** 3ª Controladoria de Controle Externo. **Ministério Público de Contas:** Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros. **Relator(a):** Conselheiro(a) Mara Lúcia. **Exercício:** 2020. **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA.** Tratam os autos da prestação de contas de gestão da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do Sr. **José Rodrigues de Miranda**, a qual recebeu regular tramitação, com a instrução da 3ª Controladoria de Controle Externo e com a submissão à audiência do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma regimental. Encerrada a instrução processual, os autos seguiram ordinária tramitação a esta Relatora, objetivando a apreciação para fins de relatoria e voto junto ao Colendo Plenário. **É o Relatório do necessário.** O Plenário do TCM PA, tendo em conta os novos contornos estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recursos Extraordinários n.º 729.744/MG e 848.826/DF, bem como dos sequenciais desdobramentos judiciais, fixados pelas 1ª e 2ª Turmas, daquela mesma Corte Federal, em interpretação das disposições previstas nos incisos I e II, do art. 70 c/c art. 75, da CF/88, procedeu, oportunamente, com a revisão de seu Regimento Interno (Ato 23), conforme consta do Ato 25, devidamente publicado junto ao DOE/TCMPA de 02/09/2021. A alteração regimental promovida no âmbito deste TCM PA, por indispensável, atenta ao fato de que as decisões proferidas pela Corte Suprema, em



sede de recurso extraordinário e com repercussão geral, possuem observância obrigatória pelos Juízes e Tribunais, de acordo com o que impõe o art. 927, III, do CPC, e que esse código por sua vez é aplicado subsidiariamente aos processos que tramitam neste órgão de controle externo, em consonância com o art. 750 do RI/TCM-PA. Deve-se ater, além do que, a ausência de modulação nos efeitos da decisão, de forma que a partir da ocorrência de seu trânsito em julgado, de pronto deve ser obedecida e adotada pelas Cortes de Contas a que abrange, sob pena de se tornar inócuo o posicionamento adotado pelo Supremo. Assim, conforme consta do atualizado e vigente Regimento Interno, destacadamente, junto ao art. 1º, inciso I, §§ 1º, 1º-A, 1º-B c/c art. 546, necessária se faz a adequação da apreciação das contas de gestão da Prefeitura Municipal de **Santana do Araguaia**, de forma que o dever constitucional desta Corte de Contas, estabelecido no art. 31, §1º, da CF/88, seja exercido da forma que impõe o entendimento vinculativo proferido pela Corte Constitucional. Diante do exposto e, assim, com especial atenção às disposições regimentais vigentes, **decido monocraticamente**, pela juntada dos presentes autos de prestação de contas de gestão da citada Prefeitura Municipal, aos autos da prestação de contas de governo correlatas (Processo n.º : **070001.2020.1.000**), objetivando seu processamento e julgamento unificado, na forma do vigente art. 546, do RITCMPA, para subsequente emissão do respectivo parecer prévio, em cumprimento ao que determina o art. 31, §2º c/c art. 71, I e II e 75, da CF/88. A partir da presente decisão interlocutória, passarão os autos consolidados a tramitar sob o n.º: **070001.2020.1.000**, nominados, na forma do inciso I, do art. 1º, do RITCMPA, como *Prestação de Contas Anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal*, competindo à Secretaria Geral do TCM-PA, a adoção das medidas necessárias junto ao sistema eletrônico de processos. Fica cientificado o Sr. **José Rodrigues de Miranda**, Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, para o exercício de 2020, desta decisão, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA, na forma regimental. Belém, 16 de março de 2022. **Conselheira Mara Lúcia**. Relatora

Protocolo: 37539

Processo n.º: 070001.2020.1.000. Assunto: Prestação de Contas Governo. **Órgão:** Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia. **Responsável:** José Rodrigues de Miranda. **Contador(a)/Procurador(a):** Renebeks Martins Gomes.

Instrução: 3ª Controladoria de Controle Externo. **Ministério Público de Contas:** Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros. **Relator(a):** Conselheiro(a) Mara Lúcia. **Exercício:** 2020. **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA.** Tratam os autos da prestação de contas de governo da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do Sr. **José Rodrigues de Miranda**, a qual recebeu regular tramitação, com a instrução da 3ª Controladoria de Controle Externo e com a submissão à audiência do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma regimental. Encerrada a instrução processual, os autos seguiram ordinária tramitação a esta Relatora, objetivando a apreciação para fins de relatoria e voto junto ao Colendo Plenário. **É o Relatório do necessário.** O Plenário do TCM-PA, tendo em conta os novos contornos estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recursos Extraordinários n.º 729.744/MG e 848.826/DF, bem como dos sequenciais desdobramentos judiciais, fixados pelas 1ª e 2ª Turmas, daquela mesma Corte Federal, em interpretação das disposições previstas nos incisos I e II, do art. 70 c/c art. 75, da CF/88, procedeu, oportunamente, com a revisão de seu Regimento Interno (Ato 23), conforme consta do Ato 25, devidamente publicado junto ao DOE/TCM-PA de 02/09/2021. A alteração regimental promovida no âmbito deste TCM-PA, por indispensável, atenta ao fato de que as decisões proferidas pela Corte Suprema, em sede de recurso extraordinário e com repercussão geral, possuem observância obrigatória pelos Juízes e Tribunais, de acordo com o que impõe o art. 927, III, do CPC, e que esse código por sua vez é aplicado subsidiariamente aos processos que tramitam neste órgão de controle externo, em consonância com o art. 750 do RI/TCM-PA. Deve-se ater, além do que, a ausência de modulação nos efeitos da decisão, de forma que a partir da ocorrência de seu trânsito em julgado, de pronto deve ser obedecida e adotada pelas Cortes de Contas a que abrange, sob pena de se tornar inócuo o posicionamento adotado pelo Supremo. Assim, conforme consta do atualizado e vigente Regimento Interno, destacadamente, junto ao art. 1º, inciso I, §§ 1º, 1º-A, 1º-B c/c art. 546, necessária se faz a adequação da apreciação das contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de **Santana do Araguaia**, de forma que o dever constitucional desta Corte de Contas, estabelecido no art. 31, §1º, da CF/88, seja exercido da forma que impõe o entendimento vinculativo proferido pela Corte Constitucional. Diante do



exposto e, assim, com especial atenção às disposições regimentais vigentes, **decido monocraticamente**, pela juntada aos presentes autos de prestação de contas de governo da citada Prefeitura Municipal, dos autos da prestação de contas de gestão correlatas (Processo nº 070001.2020.2.000), objetivando seu processamento e julgamento unificado, na forma do vigente art. 546, do RITCMPA, para subsequente emissão do respectivo parecer prévio, em cumprimento ao que determina o art. 31, §2º c/c art. 71, I e II e 75, da CF/88. A partir da presente decisão interlocutória, passarão os autos consolidados a tramitar sob o nº 070001.2020.1.000, nominados, na forma do inciso I, do art. 1º, do RITCMPA, como *Prestação de Contas Anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal*, competindo à Secretaria Geral do TCM PA, a adoção das medidas necessárias junto ao sistema eletrônico de processos. Fica cientificado o Sr. **José Rodrigues de Miranda**, Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, para o exercício de 2020, desta decisão, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial Eletrônico do TCM PA, na forma regimental. Belém, 16 de março de 2022. **Conselheira Mara Lúcia**. Relatora.

Protocolo: 37540

CONTROLADORIAS DE CONTROLE EXTERNO - CCE**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****4ª CONTROLADORIA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Nº 4015/2022/4ª Controladoria/TCMPA

Publicação: 17/03/2022

Notificação nº 016/2022/4ª Controladoria/TCMPA (Processo no 26112021004 Demanda de Ouvidoria)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, com fundamento no art. 66 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica do TCM, e considerando a análise pautada na INFORMAÇÃO Nº 053/2022/4ª CONTROLADORIA-TCM-PA NOTIFICA o(a) Senhor(a) **ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS**, Prefeita Municipal de Nova Esperança do Piriá, no exercício de 2022, para que tome conhecimento dos fatos relatados através da Demanda de Ouvidoria nº 26112021004, e **adotar as providências que entender cabíveis**:

Através da Demanda de Ouvidoria nº 26112021004 o Demandante traz ao conhecimento deste TCM que os imóveis locados para funcionamento da Prefeitura Municipal e do departamento contábil, que foram respaldados pelas Dispensas de Licitação nº 025.01/2021 e 011/2021, respectivamente, não observam o requisito de acessibilidade às pessoas com deficiência, visto que os acessos às dependências destes prédios são realizadas por escadas, corredores, portas e banheiros estreitos, o que dificulta a mobilidade no interior dos mesmos.

Em face da dificuldade de acesso dos usuários ao interior dos referidos prédios pelos motivos expostos a demanda foi encaminhada para esta Corte de Contas. Ressalto que a presente comunicação objetiva cientificar o Gestor, da situação relatada e que a mesma não demanda resposta a este TCM.

Belém, 10 de março de 2022.

ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCM

Protocolo: 37536

DOS SERVIÇOS AUXILIARES - SA**PORTARIA****DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP**

PORTARIA Nº 0179/2022, DE 14/02/2022

Nome: **EVERALDO LINO ALVES**

Assunto: Alterar regime especial de trabalho.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente

PORTARIA Nº 0180/2022, DE 14/02/2022

Nome **ERCILIO MARINHO TAVARES FILHO**

Assunto: Alterar regime especial de trabalho.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente

PORTARIA Nº 0181/2022, DE 14/02/2022

Nome: **GEORGINA BENEDITA PANTOJA QUARESMA**

Assunto: Alterar regime especial de trabalho.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente

www.tcm.pa.gov.br

@tcmpara

✓ Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.

DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

PORTARIA Nº 0182/2022, DE 14/02/2022

Nome: **IRANILDO FERREIRA PEREIRA**

Assunto: Alterar regime especial de trabalho.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente

PORTARIA Nº 0225/2022, DE 22/02/2022

Nome: **WANIA DE CASTRO GUIMARÃES**

Assunto: Autorizar o gozo de 30 (trinta) dias de licença-prêmio, referentes ao saldo do triênio 2015/2018.

Período: de 18 de abril a 17 de maio de 2022.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente

PORTARIA Nº 0232/2022, DE 24/02/2022

Nome: **EVELYN CRISTIANI SILVA DOS REIS**

Assunto: Lotar, até ulterior deliberação no Gabinete do Conselheiro LÚCIO DUTRA VALE

A partir de 03 de março de 2022.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente

PORTARIA Nº 0234/2022, DE 25/02/2022

Nome: **CLAUDIO ROBERTO MOREIRA FAVACHO,**

Assunto: Conceder férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2021/2022.

Período: 28 de março a 26 de abril de 2022.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente

PORTARIA Nº 0235/2022, DE 25/02/2022

Nome: **LUZIA RENILDA ABREU DE OLIVEIRA**

Assunto: Autorizar o afastamento da servidora para tratamento de saúde.

Período: 26 de janeiro a 09 de fevereiro de 2022.

LINDINEA FURTADO VIDINHA

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 0228/2022, DE 23/02/2022

Nome: **MARIA STELA CAMPOS DA SILVA,**

Assunto: Autorizar a gozar gozar 60 (sessenta) dias de Licença-prêmio, referentes a parte do triênio 2012/2015.

Período: 24 de março a 22 de maio de 2022.

LINDINEA FURTADO VIDINHA

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 0237/2022, DE 25/02/2022

Nome :**ANSELMO SOVENEY MORAES**

Assunto: Autorizar o afastamento para Tratamento de Saúde.

Período: 21 a 25 de janeiro de 2022.

LINDINEA FURTADO VIDINHA

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 0245/2022, DE 03/03/2022

Nome: **DANIEL MOREIRA BENDAHAN DE MELO**

Assunto: Autorizar a gozar gozar 60 (sessenta) dias de Licença-prêmio, referentes a parte do triênio 2017/2020.

Período: 03 de março a 1º de abril de 2022

LINDINEA FURTADO VIDINHA

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 0246/2022, DE 07/03/2022

Nome: **CAMILA DE MOURA CARREIRA BRAGA**

Assunto: Autorizar a gozar gozar 60 (sessenta) dias de Licença-prêmio, referentes ao triênio 2014/2017, que poderão ser usufruídos parceladamente ou integralmente.

LINDINEA FURTADO VIDINHA

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 0247/2022, DE 07/03/2022

Nome: **MARCIA MARGARETE DA GAMA**

Assunto: Conceder férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2021/2022

Período: 25 de abril a 24 de maio de 2022

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente

PORTARIA Nº 0248/2022, DE 07/03/2022

Nome: **VALDINEI LIMA DOS SANTOS**

Assunto: Conceder ao servidor 60 (sessenta) dias de Licença-prêmio, referentes ao triênio 2017/2022, que poderão ser usufruídos parceladamente ou integralmente.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente

PORTARIA Nº 0249/2022, DE 07/03/2022

Nome: **ADRIANA SALES REDIG**

Assunto: Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença-prêmio, referentes aos triênios 2010/2013, 2013/2016 e 2016/2019, que poderão ser usufruídos parceladamente ou integralmente.

LINDINEA FURTADO VIDINHA

Diretor de Gestão de Pessoas



DESIGNAR SERVIDOR**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP****PORTARIA Nº 0229 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Designar a servidora abaixo para atuar como docente do curso ATOS DE ADMISSÃO, FOLHA DE PAGAMENTO, COMO ENTENDER OS LIMITES DA CONSTITUIÇÃO E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, considerando a titulação;

SERVIDORA	PERÍODO	HORA-AULA	TITULAÇÃO	VALOR TOTAL
Nayana Correia Rocha	16 E 20/12/2021	10h	GRADUADA	R\$ 923,10

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente

PORTARIA Nº 0230 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Designar a servidora abaixo para atuar como docente do curso ASPECTOS DA COMPOSIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO NO RPPS, considerando a titulação;

SERVIDORA	PERÍODO	HORA-AULA	TITULAÇÃO	VALOR TOTAL
Luiza Montenegro D. Pereira	09/12/2021	10h	Especialista	R\$ 1.190,60

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente

PORTARIA Nº 0231 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Designar o servidor abaixo para atuar como docente do curso ASPECTOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO, JURISDIÇÃO E COMPETÊNCIAS DO TCM, considerando a titulação;

SERVIDOR	PERÍODO	HORA-AULA	TITULAÇÃO	VALOR TOTAL
Raphael Maués Oliveira	22/12/2021	09h	MESTRE	R\$ 1.276,56

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente

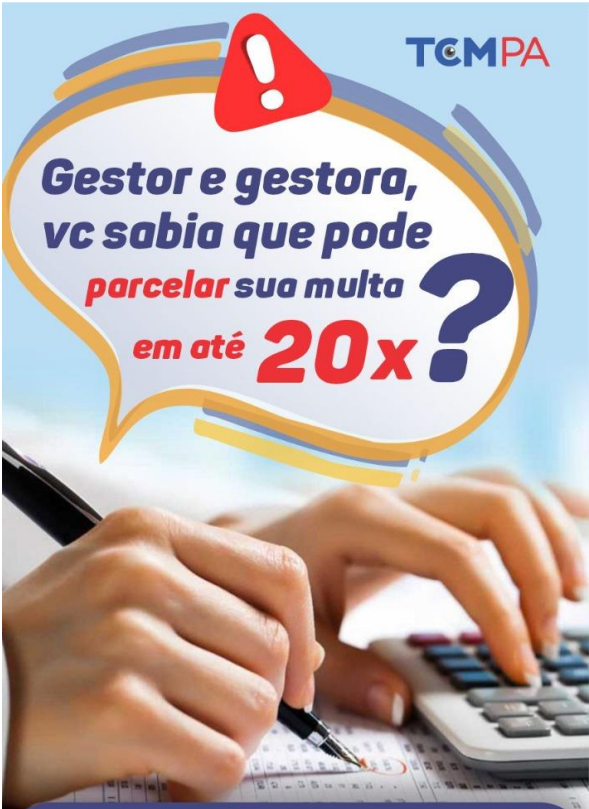
PORTARIA Nº 0233 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 27/12/2016 e com o Regimento Interno deste Tribunal (Ato nº 23/2020);

RESOLVE: Designar os servidores **RODOLFO DE ARAÚJO BORGES**, matrícula nº 500001001 e **ONAZIS CORRÊA DO AMARAL**, matrícula nº 63939000, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8666/93 e Resolução Administrativa nº 03/2020-TCMPA, para atuarem como fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, no Contrato no 011/2022/TCMPA, firmado por este Tribunal com a empresa CENTRA MÓVEIS S/A, objetivando um maior controle do serviço oferecido pela empresa contratada.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente



TCMPA

Gestor e gestora, vc sabia que pode parcelar sua multa em até 20x?

Solicite o parcelamento no portal TCM PA, acessando a página da Corregedoria e preenchendo o formulário.

É simples, fácil e seguro!

Mais informações:
✉ corregedoria1@tcm.pa.gov.br ☎ (91) 98447 - 1202



www.tcm.pa.gov.br



@tcm para

✉ Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE